



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D’Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do:** Diretor do SAEMI

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a **Comissão Permanente de Licitação** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

Mirassol D’Oeste - MT, 06 de novembro de 2025.

---

**João Luciano de Oliveira**  
**Diretor do SAEMI**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D’Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**Dispensa de Licitação nº012/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA  
E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D’Oeste - MT, 06 de novembro de 2025.

---

**Geisiane Silveira Alves  
Presidente da CPL**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D’Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.**

**Destinação**

Destinação

**DESPESA**

**Dotação Orçamentária**

Dotação Orçamentária

**33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2025.**

Mirassol D’Oeste - MT, 06 de novembro de 2025.

---

**NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR**

**Contador**

**CRC/MT – 019286/O-3**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D’Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

Mirassol D’Oeste - MT, 06 de novembro de 2025.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Assessoria Jurídica**

**Ref. a Dispensa de Licitação nº012/2025.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

---

**Geisiane Silveira Alves  
Presidente da CPL**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## **Termo de Dispensa de Licitação n°012/2025.**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, em observância a Lei Federal nº14.133/21.

### **DECRETA:**

#### **DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**  
*Esther Dweck*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

### **ANEXO**

#### **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021**

Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
------------------------------------	---



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D’Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D’Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

**Fornecedor:**

**Empresa: GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA, Av. Pres. Tancredo Neves, 3624, Bairro Centro, Mirassol d’Oeste-MT, CNPJ:59.244.136/0001-90.**

**Previsão do Valor Total de R\$18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).**

Mirassol d’ Oeste – MT, 07 de novembro de 2025.

---

**João Luciano de Oliveira  
Diretor do SAEMI**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## Termo de Referência

### **1. Introdução**

A saúde e o bem-estar dos servidores municipais desta Autarquia, são fundamentais para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A realização de avaliações médicas e exames ocupacionais é uma parte essencial desse processo, contribuindo para a manutenção da saúde dos colaboradores e a prevenção de doenças ocupacionais.

Neste contexto, a aquisição dos serviços de avaliação na área da saúde se torna uma necessidade premente, visando atender às demandas específicas da administração pública e assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro.

### **2. Justificativa**

A compra dos seguintes serviços é justificada pela necessidade de atender a requisitos legais e normativos, além de promover a saúde integral dos servidores municipais:

**Avaliação Médica:** A realização de 10 avaliações médicas é crucial para identificar e monitorar a saúde dos servidores, garantindo que estejam aptos para suas funções e prevenindo possíveis agravos.

**Avaliação de Atestados Médicos Temporários:** A análise de 50 atestados médicos temporários assegura que os servidores que necessitam de afastamento sejam devidamente avaliados, evitando abusos e garantindo que apenas aqueles que realmente necessitam de licença sejam afastados.

**Exames Médicos Ocupacionais:** A realização de 60 exames ocupacionais é essencial para identificar condições de saúde que possam impactar a performance do servidor, além de garantir a adequação do ambiente de trabalho às necessidades de cada colaborador.

**Parecer em Saúde para Aposentadoria por Invalidez:** A prestação de serviços de perícia médica com laudo é necessária para atender os procedimentos de concessão



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMLI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D’Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

de aposentadoria por invalidez, assegurando que os servidores que realmente necessitam desse benefício sejam avaliados de maneira justa e criteriosa.

A soma total de R\$ 18.760,00 representa um investimento na saúde e bem-estar dos servidores, refletindo o compromisso da administração pública com a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

### **3. Itens**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>003.031.598</b>	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO MEDICA	<b>10</b>	<b>R\$ 247,00</b>	<b>R\$ 2.470,00</b>
<b>003.031.599</b>	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA)	<b>50</b>	<b>R\$ 178,00</b>	<b>R\$ 8.900,00</b>
<b>003.031.600</b>	SERVICO DE EXAME-EXAME MEDICO OCUPACIONAL, COMPREENDENDO EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DE RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAIS (ANAMNASE GERAL E OCUPACIONAL,	<b>60</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

	EXAMES FISICOS E MENTAIS), COM EMISSAO DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL(A SO).			
<b>003.031.601</b>	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - PRESTACAO DE SERVICOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIZACAO	<b>5</b>	<b>R\$ 998,00</b>	<b>R\$ 4.990,00</b>

#### **4. Retenção de Imposto de Renda**

**4.1** DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N°4.525 DE 12 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇO, FICANDO OS PARTICIPANTES CIENTES DESTA RETENÇÃO.